



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Altera a Lei 313/2005 que trata da Gratificação de Produtividade dos Fiscais.

Art. 1º- O artigo 2º da Lei 313/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art.2º- Os pontos atribuídos às tarefas de fiscalização serão controlados através do mapa mensal de produtividade fiscal e terão como limites mínimos e máximos de 500 (quinhentos) e 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos respectivamente, sendo possível a cada fiscal atingir o limite máximo de pontos de acordo com os seguintes requisitos.

I - até 500 (quinhentos) pontos para servidores com até 5 (cinco) anos de atuação em função de fiscalização.

II – até 1000 (mil) pontos para servidores com mais de 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos de atuação em função de fiscalização.

III – até 1500 (mil e quinhentos) pontos para servidores com mais de 10 (dez) anos e inferior a 15 (quinze) anos de atuação em função de fiscalização.

IV – até 2000 (dois mil) pontos para servidores com mais de 15 (quinze) anos e inferior a 20 (vinte) anos de atuação em função de fiscalização.

V – até 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos para servidores com mais de 20 (vinte) anos em função de fiscalização.

Art. 2º - O art. 6º da Lei 313/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Os fiscais que exerçam cargos de chefia, direção e assessoramento, ligados a atividades de fiscalização, ainda que cedido a outra secretaria, deverá optar pela remuneração acrescida da gratificação de produtividade integral, na forma prevista no art. 2º ou o valor do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 15 de janeiro de 2014.

Alcir Fernando Martinazzo

PREFEITO MUNICIPAL